



O Presidente da COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A, no uso de suas atribuições, e autorizado pela resolução nº 037/2008, de 29/02/2008, do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A, para o cargo de Agente Industrial, no âmbito do Território Nacional, de acordo com os detalhes de especialidades constantes no Anexo I, nos termos do estabelecido neste Edital e observadas as disposições nos diplomas legais vigentes, em especial o Decreto 42.899 de 17/09/2002:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis do Quadro de Pessoal da COPASA Águas Minerais de Minas S/A, no cargo Agente Industrial, no âmbito do Território Nacional, conforme se encontram especificadas nos Anexos I e II.
- 1.2 O número de vagas, atualmente existente para provimento conforme Anexo II, poderá ser, durante o prazo de validade, ampliado.
- 1.3 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da COPASA Águas Minerais de Minas S/A.
- 1.4 Os aprovados, quando vierem a ingressar na COPASA Águas Minerais de Minas S/A, estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não havendo, portanto, estabilidade no emprego ou direitos correlatos.
- 1.5 Este Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da **IADE Concursos Públicos LTDA**, localizada à Rua Conceição do Pará, 612, Bairro Santa Inês, Belo Horizonte, MG, CEP 31080-020, telefone (31) 3481.2151, endereço eletrônico www.iadenet.com.br e e-mail iade@iadenet.com.br, observadas as normas deste Edital.
- 1.6 O Edital e o calendário deste Processo Seletivo Público estarão disponíveis para consultas no endereço eletrônico www.iadenet.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

2 DAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA

- 2.1 Para efeito de inscrição, o candidato deverá observar as seguintes Regiões de Abrangência: CAXAMBU, LAMBARI, CAMBUQUIRA, ARAXÁ, TERRITÓRIO NACIONAL.
- 2.1.1 As localidades que integram as Regiões de Abrangência citadas acima e respectivas cidades de realização das provas estão relacionadas no Anexo II.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 **Período:** de 18/09 a 10/10/2008
- 3.2 **Local:** Via Internet, pelo endereço: www.iadenet.com.br
- 3.3 **Valor da Inscrição:**
- 3.4

| | |
|------------------|--|
| R\$ 30,00 | para o Cargo de nível médio e técnico |
| R\$ 20,00 | para o Cargo de nível fundamental |

3.4 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.



3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.5.1 O candidato somente poderá concorrer para um único Cargo/Detalhe de Especialidade e a uma única Região de Abrangência, conforme especificado no Anexo II, devendo informar no Requerimento de Inscrição:
- o nome do Cargo/Detalhe de Especialidade para o qual está se candidatando;
 - o nome da Região de Abrangência para a qual está se candidatando.
- 3.5.2 A inscrição somente será efetuada via INTERNET, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, no endereço eletrônico www.iadenet.com.br, no período de 18/09 a 10/10, em horário integral, exceto no dia 10/10, até às 18hs.
- 3.5.3 O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição, sem o que a inscrição não poderá ser efetuada.
- 3.5.4 Para realizar a inscrição via INTERNET, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;
 - Conferir os dados informados;
 - Imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição.
- 3.5.5 O valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser pago em qualquer Agência Bancária ou Casa Lotérica, por meio de boleto impresso pelo candidato, até a data de seu vencimento.

3.6 OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO:

- 3.6.1 As empresas IADE Concursos Públicos LTDA e a COPASA Águas Minerais de Minas S/A não se responsabilizam por inscrição não concluída pelos candidatos, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6.2 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.iadenet.com.br.
- 3.6.3 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única do candidato, dispondo a COPASA Águas Minerais de Minas S/A e a IADE do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, equivocados, incompletos, rasurados ou inverídicos, mesmo que constatado posteriormente.
- 3.6.4 Não será admitido, a nenhum candidato, solicitar alterações no Cargo/Detalhe de Especialidade e na Região de abrangência para a qual se inscreveu, bem como, na cidade de realização da prova.
- 3.6.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 3.6.6 Somente será aceito o pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela IADE.
- 3.6.7 Efetuar apenas o pagamento da Taxa de Inscrição não significa que o candidato já esteja inscrito.
- 3.6.8 As inscrições realizadas somente serão acatadas após emissão do comprovante de operação pela instituição bancária ou casa lotérica.
- 3.6.9 Em hipótese alguma será devolvida a importância relativa à taxa de inscrição.
- 3.6.10 A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição.

3.7 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.7.1 A confirmação da inscrição, se dará através do Comprovante Definitivo de Inscrição que estará disponível para todos candidatos no endereço eletrônico www.iadenet.com.br a partir do dia 10/11/2008. Nesse documento constarão o nome do candidato, o cargo/detalhe de especialidade e a região de abrangência para o qual se inscreveu, o número de inscrição, a data, o horário, a cidade e o local da realização da prova objetiva.



- 3.7.2 O candidato que constatar erros em seus dados cadastrais deverá preencher o "Acerto Cadastral" abaixo do Comprovante Definitivo de Inscrição e entregá-lo ao Fiscal de Sala, durante a realização da prova.
- 3.7.3 O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no sítio eletrônico www.iadenet.com.br, deverá procurar a IADE, à Rua Conceição do Pará, 612 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte, munido do Boleto Bancário devidamente quitado ou através do endereço eletrônico iade@iadenet.com.br ou pelo telefone (0xx31) 3481-2222, até o dia 17/11/2008.

4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso, serão reservadas a candidato portador de deficiência.
- 4.2 Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão destinadas a candidatos portadores de deficiência.
- 4.3 A pessoa portadora de deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 11.867 de 28/07/95, é assegurado o direito de se inscrever para qualquer um dos cargos/detalhes de especialidade relacionados neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições e as aptidões específicas estabelecidas para o cargo/detalhe de especialidade pretendido, expressos no Anexo I deste Edital, sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora assim caracterizada conforme Decreto Federal 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 02/12/04.
- 4.4 Em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Estadual n.º 11.867/1995, "pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano".
- 4.5 Os candidatos portadores de deficiência que se interessarem em concorrer às vagas a eles reservadas, deverão no requerimento de inscrição, declarar-se portador de deficiência.
- 4.5.1 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá, posteriormente, reivindicar os benefícios da Lei n.º 11867.
- 4.6 No prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da Prova objetiva os candidatos que se inscreveram na condição de deficientes e que foram aprovados, deverão enviar o laudo de médico especialista, emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como provável causa da deficiência.
- 4.6.1 O laudo médico de que trata o item 4.6 deverá ser:
- Postado nas Agências dos Correios através de AR (Aviso de Recebimento) e endereçado à IADE. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data da postagem, ou
 - Protocolado na IADE – à Rua Conceição do Pará, 612 – Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP 31080-020, no horário de 9:00hs às 17:00 hs.
- 4.6.2 O laudo será submetido à avaliação específica, procedida por junta médica da COPASA Águas Minerais de Minas S/A, destinada a verificar a existência de deficiência declarada, observado o Decreto Federal 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 02/12/04, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/detalhe de especialidade para a qual se inscreveu. O resultado terá caráter eliminatório.
- 4.6.3 Será assegurado ao candidato a realização de perícia por junta médica da COPASA Águas Minerais de Minas S/A, quando se fizer necessária a comprovação da deficiência, podendo a junta médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência. O resultado terá caráter eliminatório.
- 4.6.3.1 Todos os procedimentos de avaliação e perícia, a que se refere o item anterior, ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato.



- 4.7 O candidato portador de deficiência que necessitar realizar a prova Objetiva em condições especiais, deverá solicitar no próprio requerimento de inscrição.
- 4.7.1 A falta de solicitação de tratamento diferenciado no Requerimento de Inscrição implicará em sua não concessão, seja qual for o motivo alegado e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 4.8 O candidato portador de deficiência física participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 4.9 O local de realização das provas deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de necessidades especiais, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.10 O candidato portador de deficiência classificado nas provas e cuja comprovação dos requisitos exigidos atender ao disposto neste Edital, submeter-se-á ao exame prático de resistência física, quando o cargo/detalhe de especialidade o exigir, e à avaliação médica, com as mesmas exigências dos candidatos não deficientes, de conformidade com o estabelecido neste Edital. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto em todas as etapas.
- 4.11 A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo e região de abrangência contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- 4.12 Na impossibilidade de provimento por candidato portador de deficiência, a vaga será oferecida aos candidatos não-deficientes, respeitada a ordem de classificação para o cargo/detalhe de especialidade na região de abrangência da vaga.
- 4.13 A divulgação do resultado final deste Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação desses últimos.
- 4.14 O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298/95, alterado pelo Decreto Federal 5.296/04, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo/detalhe de especialidade para o qual se inscreveu.

5 DAS ETAPAS

Este Processo Seletivo Público constará de provas, comprovação de requisitos e avaliações, conforme especificado a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA

- 5.1.1 Data, horário e local de realização: 30/11/2008, no horário de 14:30 às 17:30 horas nas cidades constantes do Anexo II.
- 5.1.2 As provas objetivas para o cargo de nível médio, técnico e fundamental serão elaboradas pelo sistema de múltipla escolha e serão compostas de 40 (quarenta) questões, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto, conforme especificado no Anexo III, num total de 40 (quarenta) pontos.
- 5.1.2.1 A valoração de cada questão das provas objetivas será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação.
- 5.1.2.2 A nota a ser atribuída nas provas objetivas será igual à soma dos pontos positivos deduzidos apenas a parte inteira da soma dos pontos negativos, considerando a proporção de duas respostas em discordância com o gabarito oficial definitivo que anulam uma resposta em concordância com o gabarito oficial definitivo.



- 5.1.2.3 Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos atribuídos ou obtiver grau ZERO em qualquer umas das provas.
- 5.1.3 Os programas e respectivas sugestões bibliográficas relativos ao conteúdo da prova objetiva, para cada cargo/detalhe de especialidade, constam no Anexo IV, que integra este Edital.
- 5.1.4 A prova objetiva será realizada em Belo Horizonte e no interior do Estado, conforme discriminado no Requerimento de Inscrição (via INTERNET), sendo que o local, inclusive a cidade, e o horário de sua realização serão confirmados no Comprovante Definitivo.
- 5.1.5 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outra localidade.
- 5.1.6 A IADE será responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova objetiva.
- 5.1.7 O ingresso dos candidatos ao local de realização das provas só será permitido no horário estabelecido, e obrigatoriamente mediante a apresentação do Documento de Identidade (original) citado no documento de inscrição e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 5.1.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, levando caneta azul ou preta.
- 5.1.9 A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo que o candidato somente poderá deixar a sala de provas após 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário de início.
- 5.1.10 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após 90 (noventa) minutos, contados a partir do horário de início das provas.
- 5.1.11 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de prova fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para realização da prova objetiva, nem vista da mesma.
- 5.1.12 A COPASA Águas Minerais de Minas S/A e a IADE não assumirão qualquer responsabilidade quanto a transporte e alojamento de candidatos.
- 5.1.13 O candidato que, durante a realização das provas, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público. Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou o uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular.
- 5.1.14 Todos os objetos de uso pessoal serão acondicionados em sacos plásticos, lacrados, e colocados em local à vista e retirados somente após o término das provas e entrega da folha de respostas.
- 5.1.15 Na apuração da prova objetiva serão consideradas incorretas as questões que contiverem mais de uma alternativa assinalada, rasura ou emenda na folha de resposta preenchida pelo candidato.
- 5.1.16 Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.
- 5.1.17 Será considerada nula a prova Objetiva que estiver escrita a lápis.
- 5.1.18 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de respostas devidamente assinada no campo especificado para este fim.
- 5.2 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**
- 5.2.1 A comprovação dos requisitos exigidos tem caráter eliminatório e deverá ser cumprida por todos os candidatos classificados nesse Processo Seletivo Público nos termos do item 5.2.2.
- 5.2.2 A COPASA Águas Minerais de Minas S/A, de conformidade com a sua necessidade, convocará a seu critério, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados nas provas Objetivas, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, onde constarão: dia, horário e local para o candidato se apresentar com a documentação solicitada.
- 5.2.3 O cumprimento desta etapa não ensejará a admissão do candidato, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação nas provas Objetivas.



- 5.2.4 Os requisitos exigidos para cada cargo/detalhe de especialidade estão especificados no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 5.2.5 O requisito de escolaridade e dos outros cursos exigidos para cada cargo/detalhe de especialidade deverão ser comprovados através de cópia do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Conclusão.
- 5.2.6 O requisito de experiência profissional deverá ser comprovado através de:
- Cópia das folhas de identificação - frente e verso - contrato(s) de trabalho, alterações de salário e anotações gerais da Carteira Profissional (CTPS), acompanhada de declaração (original) do(s) empregador(es), com firma reconhecida, contendo detalhamento das atividades desempenhadas no(s) cargo(s) ocupado(s); e/ou
 - Declaração (original) de empresa legalmente registrada, ou documento legal equivalente, com firma reconhecida, contendo o (s) cargo(s) ocupado(s), detalhamento das atividades desempenhadas e período trabalhado em dia/mês/ano; e/ou
 - Ato de Nomeação e Certidão ou Atestado Funcional emitido por Órgãos Públicos competentes, contendo o(s) cargo(s) ocupado(s), detalhamento das atividades desempenhadas e período trabalhado em dia/mês/ano.
- 5.2.7 Os demais documentos como carteira de habilitação, registro nos conselhos de classes e outros, quando exigidos, deverão ser entregues em cópia reprográfica.
- 5.2.8 Não será permitido ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado, pela COPASA Águas Minerais de Minas S/A, na convocação. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da COPASA Águas Minerais de Minas S/A.
- 5.2.9 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, inclusive complementares, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, implicará na eliminação automática do candidato da lista de aprovados neste Processo Seletivo Público.

5.3 EXAME PRÁTICO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

- 5.3.1 Esta etapa tem por objetivo a avaliação da capacitação física, e somente serão submetidos a ela os candidatos classificados para os Detalhes de Especialidade de Ajudante de Serviços I, Operador de Máquinas I e Oficial de Eletromecânica.
- 5.3.2 O exame prático de capacitação física será realizado, mediante convocação, de acordo com as necessidades da COPASA Águas Minerais de Minas S/A, durante o prazo de validade deste Edital.
- 5.3.3 Para submeter-se a ele o candidato deverá apresentar atestado médico de habilitação, cujo modelo será enviado ao candidato juntamente com a carta de convocação para o referido exame.
- 5.3.4 O Exame prático de capacitação física constará de:
- Teste de flexão abdominal, devendo o candidato realizar o mínimo de 15 (quinze) repetições em, no máximo, 30 (trinta) segundos. Somente serão considerados, para contagem, os movimentos executados completa e corretamente;
 - Teste de Barra, os candidatos do sexo masculino deverão realizar o mínimo de 03 (três) flexões dos membros superiores na barra, e os candidatos de sexo feminino deverão sustentar seu corpo, mantendo sua cabeça, acima do nível da barra, por no mínimo 15(quinze) segundos. Somente serão considerados os movimentos executados completa e corretamente;
 - Teste de corrida contínua de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros que deverá ser cumprida em, no máximo, 12 (doze) minutos e 30 (trinta) segundos. O candidato não poderá parar, retroceder e/ou abandonar a prova.
- 5.3.5 Será considerado APTO o candidato que cumprir a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos, em apenas uma tentativa.
- 5.3.6 Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que não apresentar o atestado médico previsto no item 5.3.3 ou que não cumprir a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos.



- 5.3.8 O cumprimento desta etapa não ensejará a admissão do candidato, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação na prova objetiva.

5.4 AVALIAÇÃO MÉDICA

- 5.4.1 Considerando as exigências das atividades inerentes ao cargo/detalhe de especialidade pretendido, bem como as aptidões específicas constantes no Anexo I, que compõem o perfil exigido para o desempenho de cada um deles será realizada avaliação médica do candidato, na época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições somáticas e de higidez.
- 5.4.2 A análise dos resultados obtidos nos exames clínicos, laboratoriais e complementares indicará se o candidato está APTO a assumir as atividades do cargo/detalhe de especialidade. O candidato considerado INAPTO será eliminado deste Processo Seletivo Público.
- 5.4.3 O candidato terá o prazo fixado pela COPASA Águas Minerais de Minas S/A para efetuar os exames e/ou consultas complementares, visando possibilitar a conclusão do seu Laudo Médico. O não cumprimento deste prazo determinará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público.
- 5.4.4 O Exame prático de capacitação física e a Avaliação Médica serão realizadas pela COPASA Águas Minerais de Minas S/A ou por entidades por ela credenciadas, de acordo com as suas necessidades, respeitada a ordem de classificação por cargo/detalhe de especialidade e região de abrangência, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Serão aprovados neste Processo Seletivo Público os candidatos que obtiverem o aproveitamento de no mínimo de 40 (quarenta por cento) do total de pontos previstos nas provas objetivas para o cargo de nível Médio, Técnico e Fundamental, conforme especificado no item 5.1.2.3.
- 6.2 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo/detalhe de especialidade, dentro da região de abrangência para a qual se inscreveu, pela ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova objetiva.
- 6.3 Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 6.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que:
- obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico;
 - obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - obtiver o maior número de pontos na prova de Matemática;
 - obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - for o mais idoso (ano, mês, dia).

7 DO RESULTADO

- 7.1 A publicação dos gabaritos das provas objetivas e da lista de classificados no limite do número de vagas referentes a este Processo Seletivo Público serão feitas no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
- 7.2 O resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva deste Processo Seletivo Público será divulgado até o dia 13/01/2009, em listagens por cargo/detalhe de especialidade e região de abrangência para os quais o candidato se inscreveu, nos locais abaixo:
- em Belo Horizonte na IADE – na Rua Conceição do Pará, 612.
 - no interior do Estado, nos escritórios da COPASA Águas Minerais de Minas S/A.
 - E no endereço eletrônico www.iadenet.com.br



- 7.3 Os resultados das etapas subseqüentes à prova objetiva, poderão ser obtidos mediante solicitação formal encaminhada à COPASA Águas Minerais de Minas S/A – Concurso Público – Av. Otacílio Negrão de Lima, 2202 – São Luiz, CEP 31.365-450, em Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 h.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recurso perante a IADE:
- contra questões de prova, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação oficial dos gabaritos no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais..
 - contra erros ou omissões na atribuição de notas no resultado da prova objetiva, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da listagem com a classificação final estabelecida no item 7.2 deste edital.
- 8.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato e não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.3 O recurso deverá ser enviado à IADE com a observância do seguinte:
- a) digitado, em duas vias;
 - b) dentro do prazo estipulado no subitem 8.1 deste Edital;
 - c) com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada no Edital, para recurso contra questão de prova ou gabarito;
 - d) com capa em que conste o nome, o número de inscrição, o cargo para o qual concorre, o endereço completo, inclusive e-mail e a assinatura do candidato;
 - e) conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 8.4 O recurso deverá ser enviado, individualmente, para IADE Concurso Público, exclusivamente, via SEDEX, à Rua Conceição do Pará, 612 – Bairro Santa Inês – Belo Horizonte – MG – CEP. 31.080-020, com indicação na parte da frente do envelope – RECURSO CONTRA O CONCURSO DA COPASA Águas Minerais de Minas S/A. Para a validade do recurso, a data da postagem, constante no carimbo do envelope, deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.5 Caberá interposição de recurso aCOPASA Águas Minerais de Minas S/A:
- contra os resultados das etapas posteriores a da prova Objetiva previstas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do resultado ao candidato, respeitado o previsto no item 7.3.
- 8.6 Os recursos deverão ser feitos em duas vias e postados nas Agências dos Correios com AR(Aviso de Recebimento) ou protocolados na COPASA Águas Minerais de Minas S/A – Concurso Público – Av. Otacílio Negrão de Lima, 2202 – São Luiz, CEP 31.365-450, em Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 horas.
- 8.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não estiverem de acordo com o estipulado neste Edital.
- 8.8 Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da IADE ou da Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Público.

9 DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seu cadastro (endereço para correspondência e telefone), durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, atualizado junto a COPASA Águas Minerais de Minas S/A, visando possibilitar eventuais convocações.
- 9.2 Caso o candidato, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, necessite atualizar o endereço fornecido no ato de sua inscrição, deverá fazê-lo pessoal ou formalmente, através de carta registrada, encaminhada à COPASA Águas Minerais de Minas S/A - Av. Otacílio Negrão de Lima, 2202 – São Luiz, CEP 31.365-450, em Belo Horizonte/MG.
- 9.3 Na impossibilidade da COPASA Águas Minerais de Minas S/A convocar o candidato por falta de atualização do endereço ou endereço informado incorretamente ou incompleto ficará o mesmo excluído, definitivamente, do cadastro de candidatos classificados, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.



10 DO PROVIMENTO DE VAGA

- 10.1 A convocação para provimento das vagas definidas neste Edital obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo/detalhe de especialidade e região de abrangência, de acordo com as necessidades da COPASA Águas Minerais de Minas S/A e durante o prazo de validade deste Edital.
- 10.2 O candidato inscrito e classificado para a região de abrangência – Território Nacional poderá ser convocado para qualquer uma das localidades onde a COPASA Águas Minerais de Minas S/A atue ou venha a atuar, constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.
- 10.3 O candidato que for convocado para provimento de vaga no detalhe de especialidade e região de abrangência em que se encontra classificado e se recusar a aceitá-la será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público.
- 10.4 O candidato que, no decorrer do processo de contratação e admissão, desistir da ocupação da vaga, será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva com classificação posterior ao número de vagas disponibilizadas neste Edital, conforme se encontram discriminadas no Anexo II, comporão o CADASTRO DE RESERVA.
- 11.2 O CADASTRO DE RESERVA poderá ser utilizado pela COPASA Águas Minerais de Minas S/A para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.
- 11.3 O candidato pertencente ao CADASTRO DE RESERVA que for convocado para provimento de vaga para os detalhes de especialidade e região de abrangência em que se encontra classificado e se recusar a aceitá-la será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público.
- 11.4 Os candidatos classificados nos detalhes de especialidades do cargo de Agente Industrial poderão, caso seja necessário, e respeitada a ordem de classificação, ser convidados a participarem do processo de admissão para outras localidades da COPASA Águas Minerais de Minas S/A, no Território Nacional, onde não houver candidatos classificados.
- 11.5 Na hipótese mencionada no item 11.4, não aceitando o convite, o candidato permanecerá na mesma posição de classificação, cedendo, desta forma, a oportunidade ao outro candidato imediatamente classificado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.
- 11.6 O CADASTRO DE RESERVA poderá ser utilizado pela COPASA Águas Minerais de Minas S/A para provimento de vagas na modalidade de contrato por prazo determinado visando suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público e que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.
- 11.6.1 A contratação na modalidade a que se refere o item 11.6 não dará direito ao candidato a posterior efetivação no quadro permanente da COPASA Águas Minerais de Minas S/A.
- 11.6.2 Na existência de vaga na modalidade de contrato por prazo determinado, o candidato será convidado a participar do processo de admissão, respeitada a ordem de classificação do detalhe de especialidade e região de abrangência.
- 11.6.3 Aceitando ou não o convite para contratação na modalidade de contrato por prazo determinado, o candidato terá assegurado a sua classificação na mesma posição para possível contratação no quadro permanente.
- 11.6.4 Não aceitando o convite para contratação na modalidade de contrato por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma posição de classificação, cedendo a oportunidade de contratação a termo ao outro candidato imediatamente classificado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

12 DAS ADMISSÕES

- 12.1 Somente serão admitidos na COPASA Águas Minerais de Minas S/A os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo Público, cuja documentação apresentada para comprovação dos requisitos estiver de acordo com o exigido para o cargo/detalhe de especialidade pleiteado e que forem considerados aptos nas demais avaliações previstas neste Edital.



- 12.2 No ato da admissão o candidato deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do seu contrato de trabalho.
- 12.3 As admissões para as vagas definidas neste Edital serão realizadas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação por cargo/detalhe de especialidade e região de abrangência.
- 12.4 O candidato será convocado, formalmente, para assinatura do contrato de trabalho e conseqüente admissão, devendo apresentar os seguintes documentos:
- Cartão do CPF
 - Cartão do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego)
 - Carteira de Identidade
 - Carteira modelo 19 (quando estrangeiros)
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
 - Certidão de Casamento (se casado) ou de Nascimento (se solteiro)
 - Certificado Militar
 - Comprovante de recolhimento da Contribuição Sindical do corrente ano;
 - Registro Civil dos filhos
 - Título de Eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação
 - 01 (uma) foto 3x4 (colorida com fundo branco)
 - Comprovante de Frequência Escolar dos filhos com idade compreendida entre 07 e 14 anos
 - Cartão de Vacinação dos filhos com idade compreendida entre 01(um) e 05 (cinco) anos
 - Carteira de Identidade, CPF e PIS dos dependentes (esposa e filhos maiores de 21 anos)
 - Comprovante de pagamento de mensalidade ou Declaração de Frequência da Faculdade (filhos maiores de 21 até 24 anos, se universitário)
 - Comprovante de Registro no Conselho da categoria
- 12.5 O não comparecimento do candidato na data estipulada ou o comparecimento sem a documentação solicitada ou com a mesma incompleta, bem como o fato do mesmo não ter completado a idade mínima exigida (18 anos), acarretará a sua eliminação do cadastro de classificados neste Processo Seletivo Público.
- 12.6 A admissão será feita através de Contrato de Experiência pelo prazo de 90 (noventa) dias. Nesse período, o candidato será avaliado sob os aspectos da capacidade, da adaptação ao trabalho, das competências e aptidões específicas e da disciplina e sua efetivação no cargo estará vinculada ao resultado por ele obtido nessa avaliação.
- 12.6.1 Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas da COPASA Águas Minerais de Minas S/A terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.
- 12.6.2 Após o período de experiência, sendo favorável o resultado de sua avaliação, o contrato de trabalho passará, automaticamente, para prazo indeterminado e o empregado integrará o quadro de pessoal permanente da COPASA Águas Minerais de Minas S/A e sujeitar-se-á às normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários da empresa, resguardados os seus direitos retroativamente à data de início do contrato de trabalho, para todos os fins.
- 12.6.3 Durante o prazo do Contrato de Experiência, o candidato admitido na COPASA Águas Minerais de Minas S/A perceberá o salário que correspondente a 90% (noventa por cento) do salário base do detalhe de especialidade.
- 12.6.4 O candidato admitido fará jus aos benéficos e vantagens que estiverem vigorando a época da respectiva admissão.

**13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A publicação do Edital referente a este Processo Seletivo Público será feita no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.
- 13.2 Os interessados poderão ter acesso às informações e orientações deste Processo Seletivo Público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova e resultado final por meio da INTERNET, no endereço eletrônico www.iadenet.com.br.
- 13.3 O Presidente da COPASA Águas Minerais de Minas S/A designará Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo Seletivo Público, que terá a responsabilidade de acompanhar e julgar os casos omissos ou duvidosos, durante a sua realização.
- 13.4 A aprovação neste Processo Seletivo Público não cria direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, observando-se o cargo/detalhe de especialidade e a região de abrangência, durante o prazo de validade deste Edital.
- 13.5 As convocações para a comprovação de requisitos, exame prático de capacitação física e avaliação médica serão encaminhadas, formalmente, aos candidatos classificados. Nelas constarão o dia, horário e local de comparecimento, bem como a relação de documentos a serem apresentados, se for o caso.
- 13.6 O candidato que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das provas e/ou avaliações previstas neste Edital ou comparecer com a documentação incompleta será, automaticamente, eliminado do cadastro de candidatos classificados neste Processo Seletivo Público.
- 13.7 O candidato que estiver impedido por motivos de doença ou situação similar, devidamente comprovado através de laudo médico, do cumprimento das etapas de comprovação de requisitos e avaliação médica, não será eliminado deste Processo Seletivo Público. Entretanto, a COPASA Águas Minerais de Minas S/A, a seu critério, se reserva o direito de convocar o candidato imediatamente classificado para o mesmo cargo/detalhe de especialidade e região de abrangência para admissão na vaga disponível. Nesse caso, o candidato impossibilitado deverá aguardar o surgimento de nova vaga no mesmo cargo/detalhe de especialidade e região de abrangência, durante o prazo de validade do Edital.
- 13.8 Caso o candidato esteja impedido de comparecer para realização do exame prático de capacitação física, por motivo de doença ou situação similar, devidamente comprovado através de laudo médico, não será desclassificado deste Processo Seletivo Público. Entretanto, a COPASA Águas Minerais de Minas S/A, a seu critério, se reserva o direito de somente convocá-lo quando, e se houver, uma nova realização da referida avaliação.
- 13.9 Caberá ao candidato convocado para prover vaga em localidade diversa do seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.
- 13.10 O candidato, no ato da admissão, assinará um documento afirmando que não acumula cargos públicos remunerados, conforme disposto nos Incisos XVI e XVII, do Artigo 37, da Constituição Federal, exceto quando se tratar dos casos a seguir especificados e se comprovar compatibilidade de horários:
- 02 (dois) cargos de professor;
 - 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- 13.11 Caso a COPASA Águas Minerais de Minas S/A implante um novo Plano de Cargos e Salários, o candidato poderá ser convocado para assumir cargo/detalhe de especialidade equivalente ao constante deste Edital.
- 13.12 Toda informação referente a este Processo Seletivo Público será fornecida pela IADE, à Rua Conceição do Pará 612 – Bairro Santa Inês, CEP 31.080-020 em Belo Horizonte/MG, ou pelo telefone (0XX31) 3481-2222.
- 13.13 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a concursos anteriores.



- 13.14 Durante a execução do concurso, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
- 13.15 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- 13.16 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 13.18 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I – Detalhes de Especialidade por Cargo
 - Anexo II – Detalhes de Especialidade/Vagas/Região de Abrangência/Cidades realização das provas
 - Anexo III – Quadro de Provas
 - Anexo IV – Programa de Prova e Sugestões Bibliográficas
 - Anexo V – Modelo para Interposição de Recursos
- 13.19 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares relativos a este concurso, que vierem a ser publicados pela COPASA Águas Minerais de Minas S/A no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
- 13.20 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, a publicação de todas as informações e atos referentes ao Processo Seletivo Público.
- 13.21 A COPASA Águas Minerais de Minas S/A e a IADE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2008

**MARCIO VASCONCELOS NUNES
PRESIDENTE**